



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 1021B

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.037**

Dispõe sobre Luto Oficial pelo falecimento da servidora pública municipal, Senhora Nilcéa Ferreira da Costa Trevisan.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o falecimento da Senhora Nilcéa Ferreira da Costa Trevisan, servidora pública municipal desde 1991;

Considerando ter sido a Senhora Nilcéa Ferreira da Costa Trevisan excelente e competente servidora, sempre zelosa e profundamente atuante na área de nutrição na Administração Municipal de Mirassol;

Considerando que o Município de Mirassol, nesta oportunidade se sente solidário à dor da família da servidora pública municipal;

Considerando que a aludida servidora pública é digna das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque e bastante marcante pelos relevantes serviços prestados, com amor e profissionalismo, à Administração Municipal de Mirassol.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Mirassol, pelo falecimento da Senhora Nilcéa Ferreira da Costa Trevisan, servidora pública municipal.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 18 de julho de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

.....